

Assembleia Municipal de Vila Real Data: 19./. O.G/. Z.O.Y N.º
Data: 19.1.06/.2024
N.º
Resp. of, n.º///

CERTIDÃO

lulary	(0)

DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL
CERTIFICO , que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 06/05/2024
aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a
seguinte deliberação:
ASSUNTO: - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Lordelo para Investimento
destinado à "Aquisição de sistema de som para o Auditório do Centro Escolar de Lordelo"

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação:

- Através do ofício da Junta de Freguesia de Lordelo, registado sob o n.º 5759, datado de 01/04/2024, do seguinte teor:
 - "A Junta de Freguesia de Lordelo, vem por este meio solicitar a V.ª Ex.ª, um apoio financeiro no montante de 48.000€, destinado a valetas, vedação e pavimentação do acesso ao Parque Vintage Alvão, aquisição de sistema de som para o Auditório do Centro Escolar de Lordelo e Lavadora para lavagem do cais da Feira de Gado de Lordelo (Lavagem de camiões transporte de Gado)".
- A Junta de Freguesia de Lordelo apresentou um orçamento para aquisição do sistema de som (Orçamento OR 2023/0430) no valor total de 5.085,54€ (sem IVA), que corresponde ao valor de 6.255,22€ (com IVA incluído).
- 3. Por sua vez, foi informado pela Chefe dos Serviços de Gestão Educativa, da Divisão de Educação, Desporto e Juventude do Município, em 26/04/2024, o seguinte:
 - "Visto que se trata de um equipamento (som), para ser usado maioritariamente, ao fim de semana em atividades extra curriculares e em horário não letivo, promovidas por outras entidades, que não o Centro Escolar de Lordelo, sugere-se que o mesmo equipamento seja adquirido pela Junta de Freguesia de Lordelo, ficando o referido equipamento como Uso Exclusivo do Auditório do Centro Escolar de Lordelo".
- Por despacho datado de 15/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 34.200,54€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.



- 5. Neste valor do apoio insere-se o valor relativo à "Aquisição de sistema de som para o Auditório do Centro Escolar de Lordelo" que totaliza um apoio de 4.576,99€.
- 6. Acresce referir que, entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) e a Câmara Municipal de Vila Real, foi celebrado, em 18/11/2016, um contrato de comodato, relativamente ao prédio urbano designado por Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, sito na freguesia de Lordelo, concelho de Vila Real, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, sob o n.º 1739 da freguesia de Lordelo e inscrito na matriz urbana da respetiva freguesia sob o art.º 1521.
- 7. Pelo contrato de comodato a UTAD entregou o imóvel à Câmara Municipal de Vila Real, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a fim de esta o destinar à criação de um Centro Escolar, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 1135.º do Código Civil.
- 8. Destarte, nos termos do disposto nas alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, ensino e formação profissional; tempos livres e desporto.
- Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º
 do referido diploma, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência
 desta.
- 10. Por sua vez, nos termos abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
- 11. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadram-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
- 12. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, "a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder" (Cf. Parecer n.º INF USJAAL SO 3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
- 13. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036142106ASCD24, emitida em 15/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.





14. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.07, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1984/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, aprove a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Lordelo, no qual é estabelecido um subsídio de 4.576,99€, especificamente para o apoio à "Aquisição de sistema de som para o Auditório do Centro Escolar de Lordelo", nos termos da minuta que se anexa".

Em 30/04/2024 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.

Por Despacho de 30/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal".

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Lordelo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Obieto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à "Aquisição de sistema de som para o Auditório do Centro Escolar de Lordelo", cujo investimento global se estima em 5.085,54€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.



Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

- 1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
- 2. Compete à Junta de Freguesia de Lordelo:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do equipamento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover à aquisição do equipamento;
 - c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 4.576,99€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.07, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1984/2024;
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - > 50% a título de adiantamento;
 - > 50% com o envio dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.



3. A Junta de Freguesia de Lordelo apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036142106ASCD24, emitida em 15/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)